



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018

A Prefeitura Municipal de São José da Barra, localizada à Travessa Ary Brasileiro de Castro, 272, Centro, na cidade de São José da Barra, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações e em atendimento a Lei nº. 11.947 de 16 de junho de 2009 e Resolução nº. 26/2013 do FNDE torna público que receberá até às 09h00min do dia 28/02/2018, no Setor de Licitações desta Prefeitura, os documentos para habilitação e projetos de venda para posterior aquisição de gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural.

1 - OBJETO

1.1 – O objeto da presente Chamada Pública é a “**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino**”, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de São José da Barra, conforme especificações e quantidade descritas no subitem 1.2, que faz parte integrante deste Edital.

1.2 – Produtos a serem adquiridos:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição dos produtos	Valor unitário	Valor Total
01	200	Kg	Abacate , de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos.	R\$ 9,9267	R\$ 1.985,34
02	150	Kg	Abacaxi , de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos.	R\$ 6,63	R\$ 994,50
03	100	Kg	Abóbora capotiá , de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos.	R\$ 3,6267	R\$ 362,67
04	100	Kg	Abobrinha menina , de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação adequados para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, lavras, corpos estranhos aderidos, deformações e resíduos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos. Frescas, íntegras e firmes. Livres da presença de bolores ou mucosidades gosmentas e manchas.	R\$ 5,6567	R\$ 565,67



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

05	200	Kg	Acelga , de primeira apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Devem estar frescas, tenras, firmes, sem manchas e apodrecimentos, com coloração verde claro. Não devem estar murchas e nem com aspecto envelhecido. Unidades com Peso médio de 900g.	R\$ 5,16	R\$ 1.032,00
06	200	Kg	Acerola "in natura" , vermelha, de primeira, com aspecto, cor e odor característicos, polpas firmes e intactas, sem danos profundos, desenvolvidas e maduras, isentas de enfermidades, podridão, material terroso, umidade externa anormal, parasitas ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas.	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
07	400	Unidade	Agrião hidropônico : Agrião cultivado sem o uso do solo, em que as raízes recebem uma solução nutritiva balanceada que contém todos os nutrientes essenciais ao desenvolvimento da planta. Na hidroponia as raízes podem estar em meio líquido ou apoiadas em substrato sólido inerte (areia lavada e casca de arroz carbonizada, por exemplo) e em meio ar. As folhas devem ser lisas, frescas, firmes, intactas, bem formadas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, raízes, parasitas, larvas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade; Acondicionamento em sacos plásticos próprios para a variedade. Unidades com peso médio de 200-300 gramas.	R\$ 5,4933	R\$ 2.197,32
08	700	Unidade	Alface , tipo folha lisa, de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Devem estar frescas, tenras, firmes, sem manchas e apodrecimentos, com coloração verde claro. Não devem estar murchas e nem com aspecto envelhecido. Unidades com peso médio de 300g.	R\$ 2,7633	R\$ 1.934,31
09	150	Kg	Alho in natura , de primeira, sem réstia, bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões, perfurações e cortes. Tamanho e coloração uniformes. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas.	R\$ 21,2967	R\$ 3.194,50
10	6.000	Kg	Banana prata , comum, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deteriorações e resíduos de defensivos	R\$ 5,1267	R\$ 30.760,20



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos. Livres da presença de bolores ou mucosidades gosmentas e manchas.		
11	100	Kg	Batata doce , de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos e devem estar firmes e sem nódulos, com superfície lisa e película fina	R\$ 4,96	R\$ 496,00
12	1.500	Kg	Batata inglesa , de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos e devem estar firmes e sem nódulos, com superfície lisa e película fina	R\$ 4,5967	R\$ 6.895,05
13	250	Kg	Beterraba , de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos. Devem estar firmes, lisas e sem folhas.	R\$ 3,96	R\$ 990,00
14	150	Kg	Brócolis , de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho. Aroma e cor própria. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Devem conter folhas frescas, tenras, firmes, sem manchas e apodrecimentos, com coloração verde escuro. Não devem estar murchos e com aspecto envelhecido.	R\$ 7,2967	R\$ 1.094,50
15	500	Kg	Cebola branca , de primeira, com casca protetora, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos. Não estar murchas e nem com aspecto envelhecido.	R\$ 4,4467	R\$ 2.223,35
16	600	Kg	Cenoura , de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isenta de aroma e sabor estranhos. Frutos retos, fisiologicamente	R\$ 3,9767	R\$ 2.386,02



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

			desenvolvidos, firmes e frescos.		
17	500	Maço	Cheiro verde , composição: cebolinha verde e salsinha. Cebolinha Verde de primeira qualidade, deve apresentar folhas verdes, compridas e cilíndricas, com tubos ocos e inflados desde a base, não devendo apresentar-se com folhas amarelas ou quebradas e sinais de manchas escuras. Odor característico. Salsinha de primeira qualidade, folhas bem desenvolvidas, cor verde, odor característico, não devendo apresentar folhas amarelas ou com pontos pretos; livre de fungos. Os maços deverão apresentar peso médio de 200 gramas/cada, sendo metade (50%) de cebolinha verde e 50% de salsinha.	R\$ 2,9967	R\$ 1.498,35
18	150	Kg	Chuchu , de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isenta de aroma e sabor estranhos, tamanho médio, cor verde escuro. Não estar rígido, duro ou ressecado (desidratado).	R\$ 4,8267	R\$ 724,00
19	300	Maço	Couve manteiga , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isento de aroma e sabor estranhos. Folhas verdes e sem traços de descoloração. Livres de folhas externas sujas de terra. Isentas de umidade externa anormal (gosmenta). Unidade (maço) com peso médio de 500g.	R\$ 3,43	R\$ 1.029,00
20	250	Kg	Goiaba , tipo vermelha, de 1ª qualidade, tamanho médio e coloração uniforme, apresentando grau de amadurecimento ideal para consumo; sã, inteira e limpa, devendo ser bem desenvolvida, isenta de enfermidades, brocas, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente; livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser transportada de forma adequada,	R\$ 11,26	R\$ 2.815,00
21	500	Kg	Laranja pêra , de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isenta de aroma e sabor estranhos. Frescas, íntegras e firmes. Livre da presença de bolores ou mucosidades gosmentas e manchas.	R\$ 2,61	R\$ 1.305,00



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

22	500	Kg	Mamão formoso , de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isenta de aroma e sabor estranhos. Tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro com polpa firme e intacta. Livres da presença de bolores ou mucosidades gosmentas e manchas.	R\$ 6,5967	R\$ 3.298,35
23	200	Kg	Mandioca (aipim) de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isenta de aroma e sabor estranhos. Não apresentar rachaduras ou cortes na casca, a polpa deve estar intacta. Livre da parte possível de terra aderente à casca.	R\$ 5,3267	R\$ 1.065,34
24	200	Kg	Mandioquinha salsa (batata baroa) , tipo extra, in natura, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo; Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isenta de aroma e sabor estranhos.	R\$ 10,1233	R\$ 2.024,66
25	300	Kg	Maracujá azedo , de boa qualidade, deverá estar frescos, de tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido, com grau de maturação próprio para consumo, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	R\$ 11,2967	R\$ 3.389,01
26	7.000	Kg	Melancia , frutos grandes, firmes e sem perfurações. De primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos. Livres da presença de bolores ou mucosidades gosmentas e manchas	R\$ 2,59	R\$ 18.130,00
27	1.500	Kg	Mexerica (tangerina), tipo ponkan. Frutos grandes e firmes sem perfurações, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranho. Livre da presença de bolores ou	R\$ 7,9267	R\$ 11.890,05



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

			mucosidades gosmentas e manchas.		
28	500	Kg	Milho verde , espiga de milho verde "in natura", sem palha, com peso médio de 100 gramas/cada, de 1ª qualidade, com grãos firmes e sem ferimentos, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido; isentos de matéria terrosa, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada. Deverá ser entregue já descascado e acondicionado em caixa plástica higienizada ou sacos plásticos próprios para alimentos.	R\$ 4,43	R\$ 2.215,00
29	250	Kg	Pepino caipira , de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos de defensivos agrícolas. Isentos de aroma e sabor estranhos. Não estar murchos e nem com aspecto envelhecido.	R\$ 4,46	R\$ 1.115,00
30	300	Kg	Repolho verde , de primeira, apresentando grau de evolução do tamanho aroma e cor própria. Ausência de sujidades, parasitas, larvas, corpos estranhos aderidos, deformações e resíduos de defensivos agrícolas. Devem conter folhas, tenras, firmes, sem manchas e apodrecimentos, com coloração verde claro. Não devem estar murchos e nem com aspecto envelhecido.	R\$ 3,6567	R\$ 1.097,01
31	400	Unidades	Rúcula hidropônica , cultivada sem o uso do solo, em que as raízes recebem uma solução nutritiva balanceada que contém todos os nutrientes essenciais ao desenvolvimento da planta. Na hidroponia as raízes podem estar em meio líquido ou apoiadas em substrato sólido inerte (areia lavada e casca de arroz carbonizada, por exemplo) e em meio ar. As folhas devem ser lisas, em maço, frescas, firmes, intactas, bem formadas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, devendo ser bem desenvolvidas, isentas de enfermidades ou danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Sem sujidade, parasitas ou larvas, livres da maior parte possível de terra, raízes e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes, Acondicionamento em sacos plásticos próprios para a variedade. Unidades com peso médio de 200-300 gramas.	R\$ 5,2967	R\$ 2.118,68
32	14.000	Unidades	Tijolinhos de rapadura , produto natural oriundo da cana de açúcar; peso uniforme variando de 20 a 35 g; formato quadrangular ou retangular; embalados por unidade e empacotados em pacotes de 1 Kg.	R\$ 1,3133	R\$ 18.386,20



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

33	1.000	Kg	Tomate salada , de primeira, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Ausência de sujidades, parasitas, lavras, corpos estranhos aderidos, deformações, deteriorações e resíduos agrícolas. Fruto de coloração uniforme, bem formado, sem manchas, livre do ataque de pragas ou doenças e não muito maduros.	R\$ 6,6267	R\$ 6.626,70
34	150	Kg	Vagem , de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação adequados para o consumo. Ausência de sujidades, parasitas, lavras, corpos estranhos aderidos, deformações e resíduos agrícolas. Isentas de aroma e sabor estranhos. Frescas, íntegras e firmes. Livres da presença de bolores ou mucosidades gosmentas e manchas.	R\$ 11,6233	R\$ 1.743,49

1.3 - As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade dos produtos. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

1.4 - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São José da Barra, no endereço: Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, São José da Barra/MG, em embalagens próprias de 1 kg a 5 kg, sendo indispensável a de 1 kg. Admite-se uma tolerância de até 5 % (cinco por cento) mais e 5% (cinco por cento) a menos no peso indicado, sem causar nenhum prejuízo no volume total especificado no documento fiscal. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

1.5 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

1.6 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

1.7 - Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 - Os pagamentos devidos em função das contratações decorrentes desta Chamada Pública serão cobertos com recursos disponíveis na dotação orçamentária:

01.08.02.12.306.1204.2031.33.90.30.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor de Merenda Escolar – Programa de Merenda Escolar – Material de Consumo. (Ficha 227).

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 – O envelope nº. 01 – HABILITAÇÃO deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO NOME DO PROPONENTE

CPF OU CNPJ

ENDEREÇO COMPLETO

TELEFONE/FAX E-MAIL

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

3.2 - Grupos Formais de Agricultores Familiares e de Empreendedores Familiares Rurais detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) Jurídica, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

3.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ).

3.2.2 – Extrato da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP jurídica para associações e cooperativas, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

3.2.3 - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), (Lei nº. 8.036/90, Art. 27), expedido pela Caixa Econômica Federal.

3.2.4 - Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à dívida ativa da União – DAU por elas administrados.

3.2.5 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do grupo.

3.2.6 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do grupo.

3.2.7 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011).

3.2.8 - Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede ou distribuidor do licitante. (Emitido com data não superior a 60(sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes).

3.2.9 – Cópia do Estatuto e Ata de posse da Atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de Associações. Na hipótese de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do contrato social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

3.2.10 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda. (**modelo Anexo III**).

3.2.10.1 – Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e o número da DAP física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto.

3.3 - Grupos Informais de Agricultores, detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) física, organizados em grupo, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

3.3.1 - Cédula de identidade - RG de cada agricultor familiar participante.

3.3.2 - Cadastro de Pessoa Física - CPF de cada agricultor familiar participante.

3.3.3 - Cartão de Inscrição de cada Produtor Rural emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda vigente.

3.3.4 – Extrato da declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP pessoa física) de cada agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

3.3.5 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (**modelo Anexo III**).

3.4 – Fornecedores Individuais, detentores de DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf) física, não organizados em grupo, deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no período determinado, os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

3.4.1 - Cédula de identidade - RG do agricultor familiar participante.

3.4.2 - Cadastro de Pessoa Física - CPF do agricultor familiar participante.

3.4.3 - Cartão de Inscrição de Produtor Rural emitido pela Secretaria de Estado da Fazenda vigente.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.4.4 – Extrato da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP pessoa física) do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias.

3.4.5 – Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria relacionados no projeto de venda. (**modelo Anexo III**).

Observação: Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou à vista dos originais para serem autenticados, sendo que a Comissão Permanente de Licitação não autenticará documentos através de cópias autenticadas, sendo aceitos somente os documentos originais.

4 – DO PROJETO DE VENDA

4.1 - Os grupos formais ou informais e fornecedores individuais deverão apresentar no envelope nº. 2, numa única via, o PROJETO DE VENDA o qual deverá ser elaborado de acordo com o modelo apresentado no Anexo II.

4.2 - A avaliação dos Projetos será considerada por item.

4.3 - O envelope nº. 2 – Projeto de Venda deverá ser entregue fechado, indevassável, contendo na sua parte externa as seguintes informações:

ENVELOPE Nº. 02 – PROJETO DE VENDA

NOME DO PROPONENTE

CPF OU CNPJ ENDEREÇO COMPLETO TELEFONE/FAX:

E-MAIL:

CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

4.4 – Os preços apresentados nos Projetos de Venda deverão ser os mesmos apresentados nesta Chamada Pública.

4.5 – Os Projetos de Venda deverão conter o CPF, o número da DAP física e a assinatura de todos os agricultores participantes.

5 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

5.1 - Até o dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os envelopes nº. 1 e 2 com a presença dos interessados.

5.2 - Serão abertos inicialmente às 09h00min do dia 28/02/2018 os envelopes nº. 1 dos participantes e os seus conteúdos colocados à disposição para serem examinados e vistos pelos interessados presentes.

5.3 - Ato contínuo, o conteúdo dos envelopes será examinado pelos membros da Comissão Permanente de Licitação os quais habilitarão os participantes que tiverem atendido o estabelecido no item 3 e subitens desta CHAMADA PÚBLICA e inabilitarão os que não atenderem.

5.4 - Os participantes que forem inabilitados e tiverem intenção de interpor recurso, deverão manifestar essa intenção na própria sessão pública e registrar na ata a síntese desse recurso. Os recursos deverão ser protocolizados no Setor de Licitações, em até 05 (cinco) dias úteis, após a abertura dos envelopes.

5.5 - Os recursos serão analisados e julgados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da petição.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

5.6 - Não havendo recurso (s) ou feito o julgamento dos impetrados, serão abertos os envelopes nº. 2 – Projeto de Venda e feita à distribuição do objeto desta CHAMADA PÚBLICA entre os participantes.

5.7 - Cada grupo deverá, obrigatoriamente, ofertar a quantidade e variedade de alimentos de acordo com a sua produção, em conformidade com as normas de classificação vigente, bem como observando as embalagens características de cada produto.

5.8 - Para priorização dos projetos de venda, será observada a seguinte ordem:

5.8.1 – Os fornecedores locais do município, ou seja, que tenham residência e produção no município.

5.8.2 – Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.

5.8.3 – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei 10.831, de 23 de dezembro de 2003.

5.8.4 – Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP física, organizadas em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais.

5.8.5 – Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais em seu quadro de sócios, conforme DAP jurídica.

5.9 – Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

5.10 - Em caso de persistir o empate, após a classificação dos proponentes, será realizado sorteio. A critério da entidade Executora poderá ser feito um acordo entre as partes para a divisão dos produtos a serem adquiridos das organizações finalistas.

5.11 - Caso a Prefeitura não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, nesta ordem.

6 – DO RESULTADO E DOS PREÇOS

6.1 - O preço de compra dos gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) será o preço médio pesquisado através de orçamentos conforme estipulado no conforme § 1º do Art. 29 da Resolução/CD/FNDE nº. 26/2013 e que serão apresentados pelos proponentes.

6.2 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme art. 32 da Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.

6.2.1 – O limite mencionado no subitem 6.2 refere-se à DAP principal, não sendo permitido que numa mesma família sejam comercializados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cada membro portador de DAP acessória.

6.3 - A Comissão Permanente de Licitação após o julgamento e classificação, publicará o resultado no quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

7 - DO CONTRATO, ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - Uma vez declarado “VENCEDOR”, o proponente vendedor deverá assinar o CONTRATO de fornecimento dos Gêneros Alimentícios (hortifrutigranjeiros), conforme modelo apresentado no Anexo I (Minuta de Contrato).

7.2 - O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2018 a contar da data de sua assinatura.

7.3 - O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano, conforme art. 32 da Resolução/CD/FNDE N°. 26, de 17 de junho de 2013.

7.3.1 – O limite mencionado no subitem 7.3 refere-se à DAP principal, não sendo permitido que numa mesma família sejam comercializados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cada membro portador de DAP acessória.

7.4 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, conforme Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal endereço: Travessa Ary Brasileiro de Castro, n°. 272, Centro, São José da Barra/MG.

7.5 - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

7.6 - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.

7.7 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida no Edital.

7.8 - O objeto da presente Chamada Pública será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste edital.

7.8.1 - Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

7.8.1.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8.1.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.8.1.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.8.1.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

7.9 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

8 - DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

8.1 - Os pagamentos dos produtos da Agricultura Familiar ou Empreendedor Familiar Rural vencedor, como consequência do fornecimento para a Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de São José da Barra, corresponderão ao documento fiscal emitido a cada mês.

8.2 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de produtos entregues mensalmente, através de depósito em conta corrente do vencedor no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados das entregas, desde que apresentado a respectiva nota fiscal.

8.3 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas (romaneios), com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Setor de Merenda Escolar.

8.4 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Cadastro de pessoas Físicas – CPF, indicado no Contrato.

8.5 - A Prefeitura do Município de São José da Barra recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

9 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

9.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA) e especificações de acordo com o Edital desta chamada pública.

9.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros e produtos alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do município de São José da Barra, conforme cronograma de entrega definido pela referida Secretaria.

9.4 - Fica reservado a Prefeitura Municipal de São José da Barra o direito de aceitar ou não, alteração no fornecimento quanto à classificação dos produtos, exceto por conta de problemas climáticos que poderão afetar a produção.

9.5 - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo reservam-se no direito, também de subtrair, substituir ou incluir novos locais de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

10 - DAS SANÇÕES

10.1 - Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento das execuções de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas nos artigos 78 e 81 da Lei 8.666/93 e demais penalidades legais.

10.2 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

11 - FATOS SUPERVENIENTES



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

11.1 - Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Prefeitura Municipal de São José da Barra, poderá o Município tomar as seguintes providências:

11.1.1 - Adiamento do processo.

11.1.2 - Revogação desta Chamada ou sua modificação no todo ou em parte.

12 - IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE

12.1 - Após a divulgação do resultado das ofertas objeto desta Chamada Pública, a Comissão Permanente de Licitação considerará, para todos os fins, que os preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural estarão concretizados.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

14 - FORO

14.1 - A presente Chamada Pública é regulamentada pelas leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do município de Alpinópolis/MG para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado o seu extrato no Quadro de Avisos desta Municipalidade, site oficial da Prefeitura e no Jornal Folha da Manhã (Jornal Regional da cidade de Passos/MG).

15.2 - O Edital e seus anexos estão à disposição no site: www.saojosedabarra.mg.gov.br e no Setor de Licitação.

São José da Barra, 06 de fevereiro de 2018.

LARISSA AVELAR SILVA

Presidente Titular da Comissão Permanente de Licitação

LUCAS CÉSAR FERREIRA

Membro Titular da Comissão Permanente de
Licitação

VANESSA SEBASTIANA BERNARDO LIMA

Membro Titular da Comissão Permanente de
Licitação



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 009/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.616.458/0001-32, com sede administrativa na Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, na cidade de São José da Barra/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 950.474.096-00 e do RG nº. M-7.510.571 SSP/MG.

CONTRATADO: Grupo Formal _____ inscrito no CNPJ sob o nº. _____, ou fornecedor individual/grupo informal (nomear todos e CPF), com sede à _____, nº. _____, cidade _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, portador da cédula identidade nº. _____ e CPF nº. _____.

Dessa forma, as partes acima qualificadas doravante denominadas neste ato, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições da Lei nº. 11.947/2009, na resolução do FNDE nº. 26/2013 e Lei Federal nº. 8.666/93, firmam o presente Contrato nos termos da Chamada Pública nº. 001/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto desta contratação é a “**Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural para atender aos alunos matriculados na rede pública de ensino**”, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e Programa Suplementar da Alimentação Escolar da Prefeitura Municipal de São José da Barra, de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2018, a qual fará parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

1.2 - O contratado se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura Familiar ao contratante conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, parte integrante deste Instrumento, conforme listagem anexa a seguir:

Nome do Agricultor Familiar	CPF	DAP	Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda da Agricultura Familiar, o contratado receberá o valor total estimado de R\$ _____ (_____).



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

3.2 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do empreendedor rural não ultrapassará R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção.

3.2.1 - O limite mencionado no subitem 3.2 refere-se à DAP principal, não sendo permitido que numa mesma família sejam comercializados R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por cada membro portador de DAP acessória.

3.3 – O contratado ou as entidades articuladoras deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA os valores individuais de venda dos participantes, em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

3.4 - No valor mencionado na cláusula 3.1 estão inclusas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, conforme Ordem de Fornecimento, na Prefeitura Municipal endereço: Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, São José da Barra/MG

4.2 - O não cumprimento das entregas no dia estabelecido acarretará em sanções aos contratados, conforme previsto no contrato.

4.3 - As embalagens quando desmembradas deverão obedecer à legislação vigente e as características próprias de cada produto, bem como apresentar-se em boas condições de conservação e higiene, com os produtos adequadamente acondicionados em caixa de papelão, embalagens plásticas, sacos de nylon e outros tipos de acondicionamento que garantam a integridade dos produtos. Durante o transporte, essas embalagens devem permanecer em caixas plásticas devidamente higienizadas.

4.4 - Os produtos deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de São José da Barra, no endereço: Travessa Ari Brasileiro de Castro, nº. 272, Centro, São José da Barra/MG, em embalagens próprias de 1 kg a 5 kg, sendo indispensável a de 1 kg. Admite-se uma tolerância de até 5 % (cinco por cento) mais e 5% (cinco por cento) a menos no peso indicado, sem causar nenhum prejuízo no volume total especificado no documento fiscal. O produto deverá ser apresentado em embalagens limpas, de tara garantida e conhecida, rotulado, que permita o empilhamento, que não causem fermentos ao produto e obedeçam à legislação vigente.

4.5 - As verduras e legumes deverão ser de boa qualidade, com tamanho médio padronizado.

4.6 - As hortaliças deverão ser frescas, inteiras e sãs, no ponto de maturação adequado ao consumo, as folhas deverão se apresentar intactas e firmes.

4.7 - Deverão ser isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, sem parasitas, larvas ou outros animais nos produtos ou embalagens, sem umidade externa anormal, isenta de odor e sabor estranhos, isentos de enfermidades e não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

4.8 - As caixas para entrega dos alimentos deverão estar higienizadas e não poderão ser de madeira.

4.9 - As mercadorias serão devolvidas no ato da entrega se não corresponderem à qualidade exigida neste Instrumento e no Edital a que se refere este Contrato.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

4.10 - O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações deste Instrumento e do Edital.

4.11 - Constatada irregularidades no objeto contratual, na forma na cláusula anterior, a Contratante poderá:

4.11.1 - Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.11.2 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

4.11.3 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.11.4 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente contratado.

4.12 - O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-a mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pelo responsável pela merenda escolar.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - Os recursos provenientes para os pagamentos devidos em função deste Contrato serão cobertos com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias do orçamento vigente:

01.08.02.12.306.1204.2031.33.90.30.00 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Setor de Merenda Escolar – Programa de Merenda Escolar – Material de Consumo. (Ficha 227).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente do país, de acordo com a quantidade de produtos entregues mensalmente, através de depósito em conta corrente do contratado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias contados das entregas, desde que apresentado a respectiva nota fiscal, devidamente conferida e liberada pelo setor responsável.

6.2 - As notas fiscais deverão vir acompanhadas de documento padrão de controle de entregas (romaneios), com fornecimento de modelo em época oportuna pelo Setor de Merenda Escolar.

6.3 - A documentação fiscal para fins de pagamento deverá conter o mesmo número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou Cadastro de pessoas Físicas – CPF, indicado no Contrato.

6.4 - A Prefeitura do Município de São José da Barra recolherá os impostos de sua competência e os demais impostos deverão ser recolhidos pela entidade a qual os produtores estiverem associados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - Pela inexecução parcial ou total será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor da obrigação descumprida após regular processo administrativo, sem prejuízo das sanções aplicadas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

7.1.1 - A multa pela inexecução parcial ou total será aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.1.2 – O contratante se não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento da contratada, deverá pagar multa de 2% (dois por cento) acrescida de juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor da parcela vencida, ressalvados os casos quando não tiverem sido efetivados os repasses mensais de recursos FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - O Contrato poderá ser rescindido pelo contratante sem quaisquer ônus para a Municipalidade, nas seguintes hipóteses:

8.1.1 - Se verificar a falência, recuperação judicial e extrajudicial da contratada.

8.1.2 - Se a contratada transferir o Contrato no todo ou parte, sem anuência por escrito do contratante.

8.1.3 - Se ocorrer manifesta impossibilidade da contratada de dar cabal e perfeito desempenho das obrigações assumidas.

8.1.4 - Caberá ainda rescisão administrativa deste Contrato no caso de a contratada, reincidentemente ou não, deixar de cumprir quaisquer das obrigações deste Contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que o couber.

8.1.5 - Por acordo entre as partes.

8.1.6 - Pela inobservância de qualquer de suas condições.

8.1.7 - Qualquer dos motivos previstos em Lei.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

9.2 - Fica designada a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, Sra. Luciene Gomes de Oliveira Mandello responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - O presente contrato da Chamada Pública nº. 001/2018 é regido pelas Leis nº. 11.947/2009, Lei nº. 8.666/93 e Resolução FNDE nº. 26/2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - O contratado deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das notas fiscais de vendas, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

11.2 – O contratante se compromete em guardar por 05 (cinco) anos as Notas Fiscais de Compras, os Termos de Recebimento, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

11.3 - É de exclusiva responsabilidade do contratado o ressarcimento de danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

11.4 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fac-símile transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - É competente o Foro da Comarca de Alpinópolis/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias iguais de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São José da Barra, de de 2018.

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira Prefeito Municipal
Contratante

AGRICULTOR
Contratado



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO II – MODELO DE PROJETO DE VENDA

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
<u>I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES</u>					
A – Grupo Formal:					
1 - Nome do Proponente:			2 – CNPJ:		
3 – Endereço:		4 – Município:		5 – CEP:	
6 - Nome representante Legal:		7 – CPF:		8 - DDD/Fone:	
9 – Banco:		10 - Nº. Agência:		11 - Nº. Conta Corrente:	
B - Grupo Informal:					
1 - Nome Proponente:		2 – CPF:			
3 – Endereço:		4 – Município:		5 – CEP:	
6 - Nome da Entidade Articuladora:		7 – CPF:		8 - DDD/Fone:	
C - Fornecedores Individuais Participantes					
1 – Nome:	2 – CPF:	3 – DAP:	4 - Nº. Agência:	5 - Nº. Conta Corrente	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1 - Nome do Proponente:	2 - CNPJ nº.:		3 – Município:		
4 – Endereço:			5 – Fone:		
6 - Nome do Responsável e e-mail:			7 – CPF:		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1 - Identificação do Agricultor Familiar:	2 - Produto:	3 - Unidade:	4 – Quant.:	5 - Preço/Unidade:	6 - Valor Total:
Nome:					
CPF:					
Nº. DAP:					
					Total:
Total do Projeto:					
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais
CNPJ: 01.616.458/0001-32

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço Unitário	5. Valor Total por Produto
				Total do Projeto:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:				Fone/E-mail:
	Assinatura do Representante do Grupo Formal			CPF:
Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal			Assinatura
Local e Data:	Fornecedor Individual			Assinatura



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS GÊNEROS

ALIMENTÍCIOS

Grupo Formal:

A xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n°. xxxxxxxxxxxx, estabelecida na xxxxxxxx, n°. xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, neste ato representado(a) pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG: xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, n°. xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Ou

Grupo Informal – Não organizado em grupo:

xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG: xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, n°. xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

Ou

Grupo Informal – Organizados em grupos:

xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG: xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, n°. xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Fornecedor Individual:

xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG: xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, xxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxx, n°. xxx, na cidade de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, CEP: xxxxxx, DECLARA que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelo agricultor familiar relacionado no projeto de venda.

Local e Data:

Nome e RG:

Assinatura: